



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



Lei nº. 1.638/2023, de 24 de maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, PARA ATENDIMENTO DE MULHERES ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM CO-MORBIDADES PSIQUIÁTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, para atendimento de mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas, residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para o exercício de 2023.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 24 de maio de 2023.


JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento